

## À COMISSÃO DE LICITAÇÕES PARA APRECIÇÃO PRÉVIA

Ref.: Edital de Chamamento Público nº 012/2019

Processo Licitatório nº 612/2019

### Recurso contra habilitação de outrem

**COMERCIAL ARCOFEST BEBIDAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.731.230/0001-70, com sede na Rua Manoel Fernandes Nogueira, nº 350, Bairro São Judas, Arcos/MG, Cep.:35.588-000, vem, tempestivamente, por seus representantes legais, com fundamento no art. 109, I, “a” da Lei Federal n. 8.666/93, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão dessa Digna Comissão de Licitação que julgou habilitadas as empresas **MADER LAGES CONSTRUÇÕES LTDA e JOHN CLAY EDIFICAÇÕES LTDA**, pelos motivos de fato e de direito expostos a seguir.

### DA TEMPESTIVIDADE

A RECORRENTE no ato do chamamento público descrito, em data de 12/11/2019, tomou ciência da decisão que habilitou as empresas, conforme consta da Ata de Deliberação do Processo n. 612/2019, anexo.

Portanto, é o presente RECURSO ADMINISTRATIVO tempestivo em consonância com o art. 109, I, “a” da Lei n. 8.666/93 estipula o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação de RECURSO ADMINISTRATIVO contados da ciência da decisão de habilitação (intimação do ato).

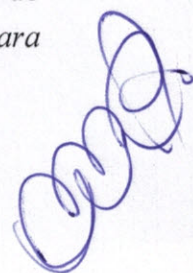
### DOS FATOS

Atendendo a CHAMAMENTO PÚBLICO da Prefeitura Municipal de Arcos, a RECORRENTE participou de Licitação Pública oriunda do **Edital nº 012/2019**, cujo objeto é “selecionar pessoa jurídica de direito privado para

recebida 18/11/2019 as  
16:56 hs. - Japoma  
Viviane Cristina G. Ramo:

MASP 111103-5

  
COMERCIAL ARCOFEST BEBIDAS LTDA





receber em doação com encargos, bens imóveis destinados ao fomento da atividade empresarial, observadas a legislação e normas vigentes”.

Devidamente representada, por meio de seu proprietário, Sr. **Lucas Daniel Cardoso**, no dia da habilitação, a RECORRENTE entregou toda a documentação solicitada no Edital, com objetivo de ser habilitada a concorrer à doação da **ÁREA 04**.

Ocorre que, a Comissão de Licitações, presidida pela servidora Sra. **SORÁYA DE MELO NOGUEIRA**, decidiu declarar habilitadas as empresas licitantes:

- MADER LAGES CONSTRUÇÕES LTDA; e,
- JOHN CLAY EDIFICAÇÕES LTDA.

Cumprе ressaltar que, a Sra. Pregoeira ao encerrar a ata, NÃO OPORTUNIZOU AS EMPRESAS PARTICIPANTES A SE MANIFESTAREM SOBRE AS DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS E DISPONIBILIZADAS PARA AVALIAÇÃO E RUBRICA DOS PARTICIPANTES, tendo naquele momento a Recorrente verificado/percebido a **FALTA, E AINDA, A IRREGULARIDADE DAS DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS PELAS EMPRESAS ORA RECORRIDAS**, esclarecendo a pregoeira às empresas participantes que em caso de qualquer discordância, a manifestação deveria vir através de recurso junto ao Setor de Licitação, motivo do presente recurso.

A uma:

Verifica-se no edital, processo licitatório nº 612/2019, do chamamento público n ° 012/2019, no item “4” DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

**4.1, letra “g”:** *Relatório identificando e descrevendo o empreendimento a ser implantado no imóvel pretendido;”.*

Desta feita, ambas as Recorridas, MADER LAGES CONSTRUÇÕES LTDA e JOHN CLAY EDIFICAÇÕES LTDA **não**



apresentaram a exigida documentação ora destacada, item 4.1, letra “g”, ou seja, O RELATÓRIO constante na letra “g”.

A dois:

Com relação à empresa MADER LAGES CONSTRUÇÕES LTDA, conforme se verifica no ANEXO II – CARTA DE INTENÇÕES a mesma informa:

*“..., proporcionando geração de 15 empregos ao Município”.*

Verifica-se que a Recorrida no item 2. Planejamento, 2.2. Geração de empregos diretos, documento anexo nº 01, preenchido pela própria RECORRIDA NO ITEM 2.2 “ANO X” preenche a quantidade de empregos na quantidade de 30, PORTANTO APRESENTANDO UM NÚMERO DIVERGENTE DE EMPREGOS, o que ERRONEAMENTE NÃO PODERIA OCORRER diante do que dispõe o presente edital no que se refere às devidas e claras informações a serem prestadas pelas empresas participantes.

AINDA;

No que se refere ao item “3” Cronograma para início de funcionamento, conforme documento nº 01 e 02 anexos, verifica-se que:

A Recorrida MADER LAGES CONSTRUÇÕES LTDA informa em seu cronograma que:

- as obras teriam início em 01/12/2019;
- início de funcionamento em 01/02/2020;
- **funcionamento pleno em 01/05/2020.**

Pois bem.

Apresenta a Recorrida juntamente com seu projeto técnico, projeto realizado por profissional habilitado, Engenheiro Carlos José da Silva, cronograma físico, com **dados totalmente divergentes das informações apresentadas pela Recorrida, onde o profissional descreve que as obras finalizariam no 12º Bimestre, ou seja, 24 MESES APÓS INÍCIO DA OBRA.**

  
COMERCIAL ARCOFEST BEBIDAS LTDA





No edital consta claramente no item "4" que:

*"Deverá ser entregue projeto técnico com a descrição minuciosa do empreendimento a ser implantado".*

**Há que se chamar** atenção que outras empresas participantes foram inabilitadas por motivos tais como os ora apresentados, assim como a empresa participante Francisco Lopes **diante da falta da documentação em conformidade com as exigências do Edital**, tais como constou na ata de deliberação:

- "falta do logo da empresa", cláusula 4.1-f;
- e os documentos exigidos na cláusula 4.1-g.

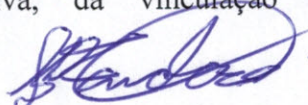
**OU SEJA MESMO MOTIVO ORA EXPOSTO, falta de apresentação do devido relatório, e outras.** O que inabilita as empresas **Recorridas**, não podendo haver distinção na conferência das documentações apresentadas, e no mesmo ato licitatório.

Imperioso depreender também, que conforme o disposto no parágrafo 1º, inciso I, do artigo 3º da Lei 8.666/93, *"é vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato"*.

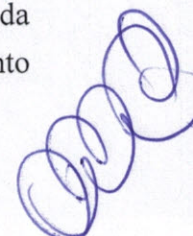
## **DO DIREITO**

*Ab initio*, cumpre verificar que o artigo 3º, *caput*, da Lei nº 8.666/1993 preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital.

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os *princípios básicos da legalidade*, da impessoalidade, da moralidade, *da igualdade*, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento



COMERCIAL ARCOFEST BEBIDAS LTDA





convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Diante o exposto, tem-se que **a falta da apresentação do relatório, cronograma físico acima mencionado de forma incorreta/divergente, é motivo para INABILITAÇÃO DAS EMPRESAS RECORRIDAS.**

## **DO PEDIDO**

Sejam recebidas as presentes razões, e diante todo o exposto, a RECORRENTE requer sejam revistas as documentações apresentadas pelas empresas ora Recorridas, AS QUAIS NÃO ESTÃO EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, e constadas as razões ora expostas, seja dado **PROVIMENTO** ao presente **RECURSO ADMINISTRATIVO tornando** inabilitadas as empresas **MADER LAGES CONSTRUÇÕES LTDA e JOHN CLAY EDIFICAÇÕES LTDA**, como medida da mais transparente Justiça!

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que a **Comissão de Licitações reconsidere sua decisão** e, não sendo este o entendimento, faça este recurso subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o parágrafo 4º, do artigo 109, da Lei nº 8.666/1993, observando-se ainda o disposto no parágrafo 3º do mesmo artigo.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Arcos, 18 de novembro de 2019.

  
COMERCIAL ARCOFEST BEBIDAS LTDA.  
COMERCIAL ARCOFEST BEBIDAS LTDA.

  
MARCIA MARIA CARDOSO

OAB/MG N° 104.606



## PROCURAÇÃO

**COMERCIAL ARCOFEST BEBIDAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.731.230/0001-70, com sede na Rua Manoel Fernandes Nogueira, nº 350, Bairro São Judas, Arcos/MG, Cep.:35.588-000, , *sem endereço eletrônico*, constitui, por este instrumento particular de procuração, como sua procuradora **MÁRCIA MARIA CARDOSO**, brasileira, solteira, não convive em união estável, advogada inscrita na OAB/MG sob o nº 104.606, portadora de CPF nº 030.374.716-11, filha de Antônio Pereira Cardoso sobrinho e Conceição de Lourdes Oliveira Cardoso, endereço eletrônico [marciacardozzo@adv.oabmg.org.br](mailto:marciacardozzo@adv.oabmg.org.br), telefone nº (37) 99122-3866, com endereço profissional na Rua São Geraldo, nº 589, Sala 103, Centro, Arcos/MG, Cep.: 35.588-000, outorgando-lhe os poderes para o foro em geral e extrajudicial, em qualquer Juízo, Instância, ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defender-me (nos) nas contrárias, seguindo-as até final decisão, usando recursos legais, conferindo-lhes, ainda poderes especiais para receber citação, reconhecer a procedência do pedido, contestar, defender, recorrer, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber e dar quitação, assinar termos, efetuar pagamentos, firmar compromisso, receber e levantar Alvará, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente **apresentar Recurso Administrativo junto ao Município de Arcos**.

Arcos/MG, 108 de novembro de 2019.

COMERCIAL ARCOFEST BEBIDAS LTDA  
CNPJ sob o nº 07.731.230/0001-70



COMERCIAL ARCOFEST BEBIDAS LTDA





# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## ATA DE DELIBERAÇÃO DO PROCESSO Nº 612/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2019

OBJETO: Selecionar pessoa jurídica de direito privado para receber em doação com encargos, bens imóveis destinados ao fomento da atividade empresarial. A área a ser doada está descrita no item 1.3 do Edital.

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às treze horas e trinta minutos, na sede da Prefeitura Municipal de Arcos, à Rua Getúlio Vargas, 228, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de licitação - CPL, designados pela Portaria 105/2019, para o início dos trabalhos referentes à sessão do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 012/2019. O edital foi amplamente divulgado no(s) órgão(s) oficial(is), ACE e internet. Foi entregue e aceito os envelopes das empresas:

EMPRESA(S) LICITANTE(S)	REPRESENTANTES
Montesfer Manutenção Industrial e Serviços Ltda.	Paulo Sergio Silva Carvalho
Mader Lages Construções Ltda.	Aurelio Afonso Fugimoto Alves
MR Civil e Metálica Eireli	Alex Antônio de Sousa
Brutus Transportes Rodoviários de Carga Ltda.	Anderson Ribeiro da Silva
Comercial Arcofest Bebidas Ltda.	Lucas Daniel Cardoso
John Clay Edificações Ltda.	Iraci Francisco da Silva
Luis Carlos Campos da Luz	Luis Carlos Campos da Luz
Solução Eletromecânica Ltda.	Francielle Aparecida de Moura
Francisco Lopes 85525448653	Francisco Lopes
Vale Construir Comércio e Serviços Ltda.	Giselle Cristiane Alves
Cimemblocos Blocos e Artefatos de Concreto Eireli	Fábio Freitas Gonçalves

As empresas JM Distribuidora MG Ltda. e Transportadora Sousa Borges Eireli apresentaram envelopes de documentos às 13:41, não sendo aceito pela CPL, pois o credenciamento previsto para às 13:30 horas havia se encerrado. Um dos representantes, Sr. Geraldo Aparecido da Silva, estava presente na sala desde o início dos trabalhos, porém sem a posse do envelope de documentos, o qual só veio a apresentar às 13:41 horas. Indagado aos credenciados sobre a aceitação de novos envelopes, os mesmos foram contrários à aceitação após o encerramento do credenciamento. Após o credenciamento, foram abertos os envelopes das empresas acima citadas e seus conteúdos rubricados pela CPL. Toda a documentação foi disponibilizada para os representantes presentes para avaliação e rubrica, querendo. Apresentaram documentação para a área 04 as empresas: Francisco Lopes 85525448653, Luis Carlos Campos da Luz, Comercial Arcofest Bebidas Ltda., John Clay Edificações Ltda., Mader Lages Construções Ltda. e Vale Construir Comércio e Serviços Ltda.. Apresentaram documentação para a área 05 as empresas: Cimemblocos Blocos e Artefatos de Concreto Eireli, Brutus Transportes Rodoviários de Carga Ltda. e MR Civil e Metálica Eireli. Apresentaram documentação para a área 07 as empresas: Solução Eletromecânica Ltda. e Montesfer Manutenção Industrial e Serviços Ltda.. Foram conferidos pela CPL, constatado que os documentos apresentados pelas empresas Luis Carlos Campos da Luz, Comercial Arcofest Bebidas Ltda., John Clay Edificações Ltda., Mader Lages Construções Ltda., Vale Construir Comércio e Serviços Ltda., Cimemblocos Blocos e Artefatos de Concreto Eireli, Brutus Transportes Rodoviários de Carga Ltda., MR Civil e Metálica Eireli., Solução Eletromecânica Ltda., Montesfer Manutenção Industrial e Serviços Ltda., estão conforme as exigências do Edital, sendo, portanto consideradas habilitadas. Foi conferida pela CPL a documentação da empresa Francisco Lopes 85525448653, constatado que os documentos apresentados não estão em conformidade com as exigências do Edital, pois o

*Giselle Cristiane Alves*  
*Francisco Lopes*  
*Paulo Sergio Silva Carvalho*  
*Alex Antonio de Sousa*  
*Anderson Ribeiro da Silva*  
*Lucas Daniel Cardoso*  
*Iraci Francisco da Silva*  
*Luis Carlos Campos da Luz*  
*Francielle Aparecida de Moura*  
*Francisco Lopes*  
*Giselle Cristiane Alves*  
*Fabio Freitas Goncalves*



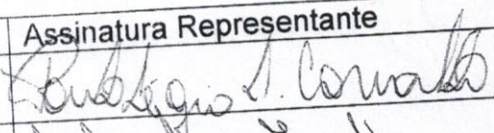
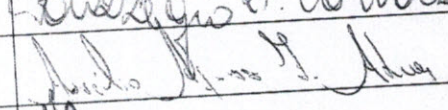

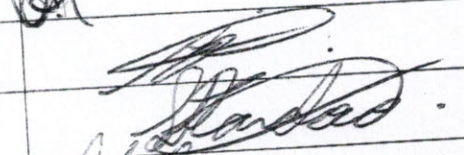

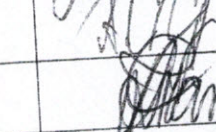
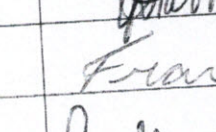
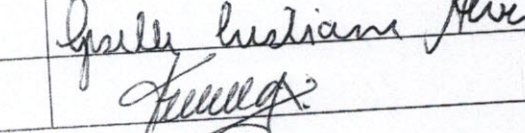



documento exigido na cláusula 4.1-f foi apresentado sem a logo da empresa e os documentos exigidos nas cláusulas 4.1-g e 4.1-r não foram apresentados, sendo, portanto considerada inabilitada. Após a análise da documentação para habilitação com a conseqüente habilitação/inabilitação, a documentação das empresas habilitadas: Luis Carlos Campos da Luz, Comercial Arcofest Bebidas Ltda., John Clay Edificações Ltda., Mader Lages Construções Ltda., Vale Construir Comércio e Serviços Ltda., Cimemblocos Blocos e Artefatos de Concreto Eireli, Brutus Transportes Rodoviários de Carga Ltda., MR Civil e Metálica Eireli., Solução Eletromecânica Ltda., Montesfer Manutenção Industrial e Serviços Ltda., serão entregues à Comissão Coordenadora do Distrito Industrial para procederem a análise para classificação. A Comissão Coordenadora do Distrito Industrial divulgará posteriormente a pontuação e classificação das empresas habilitadas no site oficial da Prefeitura de Arcos/MG. Nestes termos, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, com o agradecimento a todos pela presença, lavrando-se a presente Ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pela CPL e pelos representantes das empresas, presentes a este ato.

Soráya de Melo Nogueira  
Presidente CPL

Marina Luisa Rodrigues Vieira  
Membro CPL

Adriana Amorim Albuquerque  
Membro CPL

Viviane Cristina Guimarães Ramos  
Membro CPL

LICITANTES:	Assinatura Representante
Empresa Montesfer Manutenção Industrial e Serviços Ltda.	
Mader Lages Construções Ltda.	
MR Civil e Metálica Eireli	
Brutus Transportes Rodoviários de Carga Ltda.	
Comercial Arcofest Bebidas Ltda.	
John Clay Edificações Ltda.	
Luis Carlos Campos da Luz	
Solução Eletromecânica Ltda.	
Francisco Lopes 85525448653	
Vale Construir Comércio e Serviços Ltda.	
Cimemblocos Blocos e Artefatos de Concreto Eireli	



Rua Vereador João Veloso, 777 - Letra b  
Centro - Arcos - MG CEP - 35.588.000  
CNPJ- 05.974.305/0001-18 IE- 4182614360063

(nº 05)

ANEXO II  
CARTA DE INTENÇÕES

PROCESSO LICITATORIO Nº 612/2019  
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 012/2019



Exmo. Sr. Prefeito Municipal Denilson Francisco Teixeira  
Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos - MG

Eu **AURELIO AFONSO FUGIMOTO ALVES**, portador do CPF 615.587.888-91, residente e domiciliado em Arcos (MG) Rua Pedro Cuca, 438 - Bairro Planalto II, representante legal da empresa **MADER LAGES CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no 05.974.305/0001-18, Inscrição Estadual nº 4182614360063, vem respeitosamente, por meio deste instrumento requerer lote de terreno deste Município, para a instalação ou ampliação das atividades de comércio varejista de material de construção, ferragens, ferramentas, cal, areia, brita, tijolos telhas, madeira e artefatos de madeira, locação de máquinas e equipamentos da construção civil e do comércio, construção de edifícios, prestação de serviços de construção civil, proporcionando geração de 15 empregos ao Município.

1. Doação de bens imóveis

1.1 DESCRIÇÃO DO ITEM DESEJADO

- (x) Área 04, conforme item 1.3, alínea a, do Chamamento Público nº 012/2019.  
( ) Área 05, conforme item 1.3, alínea b, do Chamamento Público nº 012/2019.  
( ) Área 07, conforme item 1.3, alínea c, do chamamento público nº 012/2019

2. Planejamento

- 2.1 Faturamento bruto  
2.2 Geração de empregos diretos

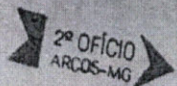
	Ano I	Ano II	Ano III	Ano IV	Ano V	Ano VI	Ano VII	Ano VIII	Ano IX	Ano X
2.1	500 Mil	700 Mil	850 Mil	1.050 milhões	1.250 milhões	1.450 milhões	1.650 milhões	1.850 milhões	2.050 milhões	2.400 milhões
2.2	20	20	23	23	23	25	25	25	30	30

3. Cronograma para início de funcionamento

Início das Obras	01/12/2019
Início de funcionamento	01/02/2020
Funcionamento Pleno	01/05/2020

4. Deverá ser entregue projeto técnico com a descrição minuciosa do empreendimento a ser implantado.

ARCOS 05 DE NOVEMBRO DE 2019



*Aurelio Afonso Fugimoto Alves*  
Assinatura e carimbo  
**AURELIO AFONSO FUGIMOTO ALVES**

*Francisco Lages*



(m: 02)

**CRONOGRAMA**

PROPRIETÁRIO: MADER LAGES CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ:05.974.305/0001-18

OBRA: EDIFICAÇÃO PARA FINS COMERCIAIS

ÁREA A SER CONSTRUÍDA: 264,16 m<sup>2</sup>

ENDEREÇO: A SER DEFINIDO - ARCOS/MG

ITEM	DESCRIÇÃO	PÉRIODO (BIMESTRE)												
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
		(%)	(%)	(%)	(%)	(%)	(%)	(%)	(%)	(%)	(%)	(%)	(%)	
1	EDIFICAÇÃO PARA FINS COMERCIAIS	Parcial (%)	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,35	8,35
		Acumulado (%)	8,33	16,66	24,99	33,32	41,65	49,98	58,31	66,64	74,97	83,30	91,65	100,00

Arcos, 11 de novembro 2019.

*Carlos José da Silva*  
**CARLOS JOSÉ DA SILVA**  
 Eng. Civil e de Segurança do Trabalho - CREA/MG: 76.507/D  
 Corretor de Imóveis - CRECI: MGF 34.117

*Mader Lages Construções Ltda*  
**MADER LAGES CONSTRUÇÕES LTDA**  
 CNPJ:05.974.305/0001-18

